

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 173/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**“DECLARA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE PROFISSIONAIS NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de profissionais da saúde no quadro do Município e a impossibilidade de contratação imediata por meio de processo seletivo, tendo em vista que no último processo realizado pelo município de Morro do Chapéu, instaurado pelo edital n.º 01/2017, onde não houve profissionais inscritos ou habilitados para o preenchimento das vagas abertas para o cargo de diversos profissionais da saúde;

**CONSIDERANDO** que tal situação não se restringe ao município de Morro do Chapéu, mas é circunstância vivida em todo o território nacional, o que levou o Governo Federal a promover meios de importar médicos para minorar tal conjuntura, através do Programa Mais Médicos;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos da saúde, assegurados a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ser urgente a necessidade de afastar a possibilidade de danos à saúde ou vida de pessoas, como também evitar a interrupção das atividades dos serviços públicos da saúde, principalmente por causa da insuficiência de profissionais

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

em referência para a execução dos serviços de saúde dos habitantes do Município de Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** que os munícipes não podem prescindir de tais serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais da população, o que implicaria grave afronta ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.666/93 (Inciso IV do artigo 24), prevê a possibilidade de dispensa de processo licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1.º**Fica declarada a existência de situação anormal no serviço público de saúde do Município, provocada pela falta de médicos e demais profissionais da área da saúde, caracterizada como situação de emergência.

**Art. 2.º**Fica autorizada a contratação direta de profissionais da saúde, pelo prazo exclusivamente necessário, e até que haja profissionais habilitados em processo seletivo, não podendo tais contratações superar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 3.º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ – BA,  
EM 04 DE JULHO DE 2018.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**DECRETO Nº 174/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**“DECLARA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE PROFISSIONAIS NO SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de profissionais da educação no quadro do Município e a impossibilidade de contratação imediata por meio de processo seletivo, tendo em vista que no último processo realizado pelo município de Morro do Chapéu, instaurado pelo edital n.º 01/2017, onde não houve profissionais inscritos ou habilitados para o preenchimento das vagas abertas para os diversos cargos de professor;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos da educação, assegurados a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ser urgente a necessidade de afastar a possibilidade de interrupção das atividades dos serviços públicos da educação, principalmente por causa da insuficiência de profissionais em referência para a execução dos serviços de educação dos habitantes do Município de Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** que os municípios não podem prescindir de tais serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais da população, o que implicaria grave afronta ao interesse público;

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.666/93 (Inciso IV do artigo 24), prevê a possibilidade de dispensa de processo licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1.º**Fica declarada a existência de situação anormal no serviço público de educação do Município, provocada pela falta de professores, caracterizada como situação de emergência.

**Art. 2.º**Fica autorizada a contratação direta de professores, pelo prazo exclusivamente necessário, e até que haja profissionais habilitados em processo seletivo, não podendo tais contratações superar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 3.º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ – BA,  
EM 04 DE JULHO DE 2018.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)